



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 126, DE 2025
(Da Sra. Julia Zanatta)**

Susta os efeitos da redução da alíquota de importação da NCM 1604. 13. 10, constante do Anexo II (quota de 7.500 toneladas) da resolução nº 709 de 13 de março de 2025 do Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

DESPACHO:

Retirado o PDL n. 126/2025, em razão do deferimento do Requerimento n. REQ 898/2025, nos termos do artigo 104, caput, combinado com o artigo 114, VII, ambos do RICD.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2025.

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Susta os efeitos da redução da alíquota de importação da NCM 1604. 13. 10, constante do Anexo II (quota de 7.500 toneladas) da resolução nº 709 de 13 de março de 2025 do Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da redução da alíquota de importação da NCM 1604. 13. 10, constante do Anexo II da resolução nº 709 de 13 de março de 2025 do Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex), órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) que reduziu a alíquota de importação de sardinha enlatada (NCM 1604.13.10) de 32% para 0% na quota de 7.500 toneladas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo (PDL) tem como objetivo sustar os efeitos da Resolução do Gecex/Camex, que zerou a tarifa de importação da sardinha enlatada, medida que vem gerando prejuízos severos à indústria pesqueira nacional, especialmente ao Estado de Santa Catarina, maior produtor de sardinha do Brasil.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

A decisão do Governo Federal de eliminar a alíquota de 32% para a sardinha enlatada:

- Destrói a competitividade da indústria nacional, favorecendo a importação de produtos estrangeiros, especialmente da Ásia;
- Coloca em risco mais de 70 mil empregos diretos e indiretos na cadeia produtiva da sardinha brasileira;
- Viola o princípio da defesa da indústria nacional, previsto no art. 170 da Constituição Federal;
- Impacta negativamente na soberania alimentar do país, tornando o Brasil dependente do mercado externo;
- Ignora os apelos das entidades do setor pesqueiro, como o Sindicato dos Armadores e Indústrias da Pesca de **Itajaí e Região** (SINDIPI), que alertaram sobre o risco de colapso do setor.

A medida do Gecex/Camex extrapola os limites constitucionais, violando o princípio da proteção à produção nacional e à defesa do emprego brasileiro, razão pela qual o Congresso Nacional, no exercício de sua competência constitucional, deve sustar seus efeitos, conforme previsto no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2025.

Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC).

